



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS	8
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	8
ATOS NORMATIVOS	8
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	9
DESPACHOS	9
PORTARIAS	9
ADMINISTRATIVO	16
DESPACHOS	17
EDITAIS	18

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 25 DE ABRIL DE 2017.

- 1- Processo TCE - AM nº 897/2017.
 - 2- Natureza: Administrativo
 - 3- Assunto: Solicitação de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.
 - 4- Interessado: Maria de Jesus Mota Raposo Borghi
 - 5- Unidade Técnica: DIRH – Informação nº 500/2017.
 - 6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 124/2017-DIJUR.
 - 7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.
- EMENTA: Solicitação.
Deferimento. Determinação. Arquivamento.
- 8- DECISÃO Nº 77/2017:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em conformidade com o DIRH e DIJUR, no sentido de:

8.1. Deferir parcialmente o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora **Maria de Jesus Mota Raposo Borghi**, Analista Técnico "B", Classe "C", Nível "II", Matrícula n.º 000.122-8A, ora a

disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe ainda o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, na forma da Lei, conforme tabela abaixo assinada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO – Lei n.º 3.627/2011 – Anexos IV e V, Analista Técnico "B", Classe "C", Nível "II", alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da Lei n.º 4.374/2016	R\$ 8.848,27
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (20%) – Art. 18, inciso II da Lei n.º 3.627/2011	R\$ 1.769,65
TOTAL	R\$ 10.617,92
13º SALÁRIO – em parcela única, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu o § 3º no art. 4º da Lei n.º 1.897/1989.	R\$ 10.617,92

8.2. Determinar à Dirh - Dir. Recursos Humanos que tome as providências cabíveis para cessar a prorrogação da disposição da Sra. Maria de Jesus Mota Raposo Borghi à Secretaria de Estado da Casa Civil;

8.3. Arquivar, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas, os autos, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2017.

Relator: Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

PROCESSO Nº 2207/2014

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Erivelton Melo de Almeida, Presidente do Clube Social Endurance, Referente Ao Convênio Nº 09/2013, Firmado com a Sejel.

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

Interessado(s): Alessandra Campêlo da Silva, Erivelton Melo de Almeida





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Paq. 2

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 09/2013. Julgar irregular a prestação de contas do Convênio. Considerar em Alcance a Sra. Alessandra Campêlo da Silva e o Sr. Erivelton Melo de Almeida no valor de R\$ 136.966,00. Aplicar Multa ao(à) Sra. Alessandra Campêlo da Silva no valor de R\$ 8.800,00. Aplicar Multa ao(à) Sra. Alessandra Campêlo da Silva no valor de R\$ 10.000,00. Aplicar Multa ao(à) Sr. Erivelton Melo de Almeida no valor de R\$ 8.800,00. Aplicar Multa ao(à) Sr. Erivelton Melo de Almeida no valor de R\$ 10.000,00. Notificar e conceder prazo aos interessados.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 3 de maio de 2017.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 (NONA COMPLEMENTAÇÃO).

Relator: Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

PROCESSO Nº 4371/2014

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Evandro Carlos Palheta, Presidente da Associação Comunitária Vila de Bela Vista, Referente Ao Convênio Nº 7/2014, Firmado com a Sepror.
Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror
Interessado(s): Sônia Sena Alfaia, Secretária de Estado de Produção Rural - Sepror, Evandro Carlos Palheta
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 07/2014-SEPROR. Julgar regular com ressalvas a prestação de contas do(a) Sr. Evandro Carlos Palheta. Considerar revel o(a) Sra. Sônia Sena Alfaia. Recomendações ao(à) Secretária de Estado de Produção Rural - Sepror.

PROCESSO Nº 703/2010

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Saul Nunes Bemerguy, Prefeito Municipal de Tabatinga, Referente Ao Convênio Nº 51/2009, Firmado com a Sec.
Órgão: Sec. Est. da Cult. Turismo
Interessado(s): Secretaria de Estado de Cultura - Sec, Roberio dos Santos Pereira Braga, Prefeitura Municipal de Tabatinga, Saul Nunes Bemerguy
Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 51/2009-SEC. Julgar regular com ressalvas a prestação de contas do(a) Sr. Saul Nunes Bemerguy. Recomendações ao(à) Secretária de Estado de Cultura - Sec. Dar ciência aos interessados.

Relator: Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

PROCESSO Nº 7072/2012

Assunto: Tomada de Contas de Convênio Contas de Termo Aditivo de Convênio
Obj.: Tomada de Contas do Convênio Nº 014/2012 - Sec/ageesma
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec
Interessado(s): SEC, Ageesma

Decisão: Julgar irregular a prestação de contas de convênio. Julgar ilegal o convênio nº 14/2012. Aplicar Multa ao Sr. Elimar Cunha e Silva no valor de R\$ 8.768,25.

PROCESSO Nº 700/2010

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Raimundo Wanderlan P. Sampaio, Prefeito Municipal de Autazes, Referente Ao Convênio Nº 58/09, Firmado com a Sec.
Órgão: Sec. Est. da Cult. Turismo
Interessado(s): Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Prefeitura Municipal de Autazes
Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 58/2009. Julgar irregular a prestação de contas do(a) Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio. Aplicar Multa ao(à) Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio no valor de R\$ 8.768,25.

PROCESSO Nº 5308/2010

Assunto: Tomada de Contas de Convênio Contas de Termo Aditivo de Convênio
Obj.: Tomada de Contas do Convênio Nº 09/10 Firmado Entre a Sec e a Associação do Grupo Especial das Escolas de Samba de Manaus (ageesma).
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec
Interessado(s): Assoc.do Grupo Esp.escolas Samba Manaus, Secretaria de Estado de Cultura - Sec
Decisão: Julgar irregular a prestação de contas do(a) Assoc.do Grupo Esp.escolas Samba Manaus. Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 09/2010. Aplicar Multa ao(à) Assoc.do Grupo Esp.escolas Samba Manaus no valor de R\$ 8.768,25.

PROCESSO Nº 3746/2012

Assunto: Embargos de Declaração
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Frank Luiz Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, Referente Ao Convênio Nº 06/12, Firmado com a Sec.
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec
Interessado(s): Prefeitura Municipal de Parintins, Frank Luiz da Cunha Garcia
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Decisão: Conhecer o(a) presente embargos de declaração do(a) Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia. Negar Provedimento.

PROCESSO Nº 6621/2009

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Edson Bastos Bessa, Prefeito Municipal de Manacapuru, Referente Ao Convênio Nº 35/2009, Firmado com a Sepror.
Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror
Interessado(s): Edson Bastos Bessa, Eronildo Braga Bezerra, Prefeitura Municipal de Manacapuru
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 35/2009-SEPROR. Julgar irregular a prestação de contas do Termo de Convênio. Considerar revel o(a) Sr. Edson Bastos Bessa. Aplicar Multa ao(à) Sr. Edson Bastos Bessa no valor de R\$ 8.768,25. Aplicar Multa ao(à) Sr. Eronildo Braga Bezerra no valor de R\$ 4.384,12.

PROCESSO Nº 613/2015

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única
Obj.: Prestação de Contas do Convênio Nº 6/11, Firmado Entre a Seme e a Casa Mamãe Margarida.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Seme
Interessado(s): Inspetoria Laura Vicuña - Casa Mamãe Margarida
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Paq. 3

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 06/2011. Julgar regular a prestação de contas do(a) Inspetoria Laura Vicuña - Casa Mamãe Margarida.

PROCESSO Nº 612/2015

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Convênio Nº 12/11-semad e a Obras Sociais do Centro Espirita de Luz.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Ordenador: Mauro Giovanni Lippi Filho

Interessado(s): Centro Espirita Sementeira de Luz

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: Julgar legal a parcela única do Termo de Convênio nº12/11. Julgar regular a prestação de contas do(a) Sr. Mauro Giovanni Lippi Filho.

PROCESSO Nº 6112/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Marli de Oliveira Cordovil, Presidente da Associação Pestalozzi de Tonantins, Referente Ao Convênio Nº 87/12, Firmado com a Seduc.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Marli de Oliveira Cordovil, Calina Mafra Hagge, Associação Pestalozzi de Tonantins, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, Rossieli Soares da Silva

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar irregular a prestação de contas do(a) Associação Pestalozzi de Tonantins. Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 87/12. Aplicar Multa ao(à) Sra. Calina Mafra Hagge no valor de R\$ 8.768,25. Aplicar Multa ao(à) Sr. Rossieli Soares da Silva no valor de R\$ 8.768,25. Aplicar Multa ao(à) Sr. Marli de Oliveira Cordovil no valor de R\$ 8.768,25.

PROCESSO Nº 1467/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Andreia Feitosa Ribeiro, Presidente da Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Referente a Parcela Única do Termo de Convênio Nº 014/2011, Firmado com a Sepror-secretaria de Estado da Produção Rural.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Eronildo Braga Bezerra, Andréia Feitosa Ribeiro, Assoc.mor.com.nsa.sra.perpetuo Socorro, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 14/11-SEPROR. Julgar irregular a prestação de contas da Associação dos Moradores da Comunidade Nossa Senhora do Perpetuo Socorro. Aplicar Multa ao(à) Sr. Andréia Feitosa Ribeiro no valor de R\$ 8.768,25. Aplicar Multa ao(à) Eronildo Braga Bezerra no valor de R\$ 8.768,25.

PROCESSO Nº 6935/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Edivaldo Silva Araújo, Prefeito Municipal de Uruçurituba, Referente a Parcela Única do Convênio Nº 029/2012, Firmado com a Sec.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Uruçurituba, Edivaldo Silva Araújo

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 29/2012-SEC. Julgar irregular a prestação de contas da parcela única do Termo de Convênio. Aplicar Multa ao(à) Sr. Edivaldo Silva Araújo no valor de R\$ 4.384,12.

Relator: Aud. Mário José de Moraes Costa Filho

PROCESSO Nº 14908/2016

Anexos: 12475/2015

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Juracy Almeida do Nascimento, Companheira do Sr. Raymundo Araujo dos Santos, Ex-servidor do Quadro de Pessoal do Tjam, Conforme o Ato Nº 512/2016 Publicado no Diário de Justiça de 09 de Novembro de 2016. (processo Físico Originário 4346/2016).

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Tjam

Interessado(s): Juracy Almeida do Nascimento

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Juracy Almeida do Nascimento. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14906/2016

Assunto: Reforma Invalidez

Obj.: Reforma da Sra. Diane Helen Menezes dos Santos, Cabo Qppm, Matrícula Nº 161.187-0b do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas-pmam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e. de 09/11/2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Diane Helen Menezes dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a reforma do(a) Sra. Diane Helen Menezes dos Santos. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14870/2016

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ritta de Cassia da Silva Haikal, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência C, Matrícula Nº 013.873-8a, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 08 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Ritta de Cassia da Silva Haikal, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Ritta de Cassia da Silva Haikal. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14863/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Auxiliadora de Messias Machado, no Cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula Nº 101.311-4b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 01 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Auxiliadora de Messias Machado

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Auxiliadora de Messias Machado. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14851/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Olivete de Oliveira Fontes, no Cargo de Professor, 7ª Classe, Pf20.mag-vii, Referência F, Matrícula Nº 123.365-3b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 01 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Olivete de Oliveira Fontes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Olivete de Oliveira Fontes. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14808/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 4

Obj.: Aposentadoria do Sr. Mario Cesar Medeiros Nunes, no Cargo de Delegado de Polícia, Pc.del-esp, Classe Especial, Matrícula Nº 100.486-7b, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 02 de Setembro de 2016.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Mario Cesar Medeiros Nunes

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Mario Cesar Medeiros Nunes. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14757/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Socorro Carvalho dos Reis, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem C-07, Matrícula Nº 065.442-6a, do Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Saúde - Sems, de Acordo com a Portaria Nº 164/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Sems

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Socorro Carvalho dos Reis

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Socorro Carvalho dos Reis. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14756/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Antonio Souza de Miranda, no Cargo de Vigia, 3ª Classe, Pnf, Referência A, Matrícula Nº 117.794-0b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 19 de Outubro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Antonio Souza de Miranda

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Antonio Souza de Miranda. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14730/2016

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria do Perpetuo Socorro Silva Gomes, no Cargo de as Técnico Em Patologia Clínica D-06, Matrícula Nº 065.057-9b, do Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Saúde - Sems, de Acordo com a Portaria Nº 154/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Sems

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Maria do Perpetuo Socorro Silva Gomes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Maria do Perpetuo Socorro Silva Gomes. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14713/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Gigio Sposina, no Cargo de Farmacêutico Bioquímico (especialista Em Saúde F-10), Matrícula Nº 061.862-4b, do Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Saúde - Sems, de Acordo com a Portaria Nº 143/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Sems

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Gigio Sposina

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Gigio Sposina. Determinar ao(à) Manausprev que retifique o cálculo da remuneração. Determinar ao(à) Manaus Previdência - Manausprev o envio do ato retificado.

PROCESSO Nº 14644/2016

Anexos: 11033/2013

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Eliete Brito Fernandes de Souza, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência F, Matrícula Nº 132.070-0b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 14 de Outubro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Eliete Brito Fernandes de Souza

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Eliete Brito Fernandes de Souza. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10155/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sr.marco Esteves, no Cargo de Es Cirurgião Dentista F-11, Matrícula Nº 063.040-3a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Sems, de Acordo com a Portaria Nº 192/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Sems

Interessado(s): Marcio Esteves, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Eliassandra Monteiro Freire Alves

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Marcio Esteves. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14971/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Simaran Pacheco Araújo, no Cargo de Professor, Nível 1, Classe B, Matrícula Nº Fee03/41067, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 296 de 03 de Novembro de 2016.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Interessado(s): Simaran Pacheco Araujo, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Simaran Pacheco Araujo. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10159/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maisa Monteiro Nunes, no Cargo de Professor, Nível Médio 20h 2-e, Matrícula Nº 079.297-7a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com a Portaria Nº 191/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Maisa Monteiro Nunes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Maisa Monteiro Nunes. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10174/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ivone Mendes Santos, no Cargo de Assistente Técnico A, Classe D, Referência 4, Matrícula Nº 0 005.265-5a, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - Fvs/am, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 24 de Novembro de 2016.

Órgão: Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - Fvs/am

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Ivone Mendes Santos

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Ivone Mendes Santos. Determinar ao(à) Fundação Amazonprev e a FVS/AM que retifique o cálculo dos proventos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 5

PROCESSO Nº 10179/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Alcione da Silva Vieira, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9- A, Matrícula Nº 014.393-6a, do Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com a Portaria Nº 180/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Alcione da Silva Vieira

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Alcione da Silva Vieira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10190/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Isidro Freitas, no Cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Pnm, Referência A, Matrícula Nº 028.292-8c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 24 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Isidro Freitas, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Isidro Freitas. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10108/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Cristina Miller Moreira, no Cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 121.583-3c, do Quadro de Pessoal da Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 03 de Novembro de 2016.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Interessado(s): Maria Cristina Miller Moreira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichaná da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Maria Cristina Miller Moreira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10096/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Washington Cabral Serrao, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 136.368-9b, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 10 de Novembro de 2016

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Washington Cabral Serrao

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Washington Cabral Serrao. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10024/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Eunice de Souza Lima, Matrícula Nº 0331, no Cargo de Servente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 486 de 11 de Setembro de 2014.

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga- Ipretab

Interessado(s): Eunice de Souza Lima, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga- Ipretab

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar ilegal a aposentadoria do(a) Sra. Eunice de Souza Lima. Negar registro do ato. Dar ciência ao(à) Sra. Eunice de Souza Lima. Dar ciência ao(à) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga- Ipretab.

PROCESSO Nº 14939/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Rogerio Resk Maklouf, no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº Fec07/41485, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 301 de 03 de Novembro de 2016.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Rogerio Resk Maklouf

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Rogerio Resk Maklouf. Determinar ao(à) Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi que corrija o cálculo dos proventos e dê ciência do cumprimento da decisão.

PROCESSO Nº 14936/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Silvio Guimarães, no Cargo de Professor, Nível II, Classe B, Matrícula Nº Fec08/42559, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 230 de 15 de Setembro de 2016.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Interessado(s): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Silvio Guimarães

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Silvio Guimarães. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10086/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Raimunda Marinho Maia, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Referência 1, Matrícula Nº 100.326-7a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 10 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Raimunda Marinho Maia

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Raimunda Marinho Maia. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14910/2016

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria da Sra. Hilma de Freitas Neves, no Cargo de Agente de Saúde Rural, Classe A, Referência 1, Matrícula Nº 113.810-3b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 03 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Hilma de Freitas Neves, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Hilma de Freitas Neves. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14556/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Nilza Rosa de Brito, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Referência 1, Matrícula Nº 004.381-8f, do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 6

Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Fhemoam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 06 de Outubro de 2016.

Órgão: Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Fhemoam

Interessado(s): Nilsa Rosa de Brito, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Nilsa Rosa de Brito. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10193/2017

Anexos: 13104/2015 e 12166/2015

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria das Graças Souza Lima, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-espIII, Referência H, Matrícula Nº 011.768-4c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 23 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Maria das Graças Souza Lima, Fundação Amazonprev

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Maria das Graças Souza Lima. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10202/2017

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria da Sra. Tereza Cardoso Bonfim, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1, Matrícula Nº 125.011-6b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 24/11/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Tereza Cardoso Bonfim, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Tereza Cardoso Bonfim. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10239/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Neuza Ribeiro de Aquino, no Cargo de Técnico Em Administração, 5ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 051.272-9a, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 29/11/2016.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Neuza Ribeiro de Aquino

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Neuza Ribeiro de Aquino. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10278/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Nasimar Silva de Lima, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência H, Matrícula Nº 012.127-4e, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 30 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Nasimar Silva de Lima

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Nasimar Silva de Lima. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10281/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Evangelina de Oliveira, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência E, Matrícula Nº 132.123-4a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 30 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria Evangelina de Oliveira

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Maria Evangelina de Oliveira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10295/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Auxiliadora Areosa da Rocha, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência E, Matrícula Nº 012.240-8a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 28 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria Auxiliadora Areosa da Rocha

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Maria Auxiliadora Areosa da Rocha. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10310/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria do Sr. Elones Bezerra de Lira, no Cargo de Professor, 6ª Classe, Pf20.adc-vi, Referência G, Matrícula Nº 026.438-5e, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 29/11/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Elones Bezerra de Lira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Elones Bezerra de Lira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10336/2017

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria do Sr. Jose de Castro Aguiar, no Cargo de Vigia, 3ª Classe, Pnf.vig-iii, Referência A, Matrícula Nº 025.996-9a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 28/11/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): José de Castro Aguiar, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. José de Castro Aguiar. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10005/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Jose de Lima Barbosa, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 403 de 24 de Julho de 2014.

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga- Ipretab

Interessado(s): Jose de Lima Barbosa, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga- Ipretab

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Jose de Lima Barbosa. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10114/2017





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Paq. 7

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Raimunda Ribeiro do Nascimento, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 9-a, Matrícula Nº 014.004-0b, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com a Portaria Nº 184/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Raimunda Ribeiro do Nascimento

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Raimunda Ribeiro do Nascimento. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10124/2017

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria do Sr. Manoel dos Santos Matias, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Referência 2, Matrícula Nº 007.222-2a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 21 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Manoel dos Santos Matias, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Manoel dos Santos Matias. Determinar à Amazonprev que retifique o cálculo de proventos e dê ciência do cumprimento da decisão.

PROCESSO Nº 10146/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Nardier Pinheiro de Araujo, no Cargo de Auxiliar Operacional, 1ª Classe, Referência E, Matrícula Nº 009.702-0e, do Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Habitação - Suhab, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 17 de Outubro de 2016 Aposentadoria/voluntária De: Nardier Pinheiro de Araujo, Matrícula 009.702-0e do Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Nardier Pinheiro de Araujo

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Nardier Pinheiro de Araujo. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 5/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Álvaro Nery da Costa, na Condição de Cônjuge da Sra. Maria Auxiliadora Bezerra da Costa, Ex-servidora da Semed, de Acordo com a Portaria Nº 125/2016, Publicada no D.o.m. de 08/11/16.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Maria Auxiliadora Bezerra da Costa, Álvaro Nery da Costa

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Álvaro Nery da Costa. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 273/2017

Anexos: 7996/2000

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Maria Pereira Guerreiro, na Condição de Cônjuge do Sr. Antônio Guerreiro, Ex-servidor da Susam, de Acordo com a Portaria Nº 577/2016, Publicada no D.o.e. de 21/10/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): João Bosco Pereira Guerreiro, Maria Pereira Guerreiro, Fundação Amazonprev, Antonio Guerreiro

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Maria Pereira Guerreiro. Determinar ao(a) Fundação Amazonprev que retifique o valor do ATS.

PROCESSO Nº 4539/2016

Anexos: 3345/2007 e 7202/2012

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Etelvina Elisabeth Barbosa Ferreira, na Condição de Cônjuge do Sr. Marcus Aurelio Nobre Miranda Ferreira, Ex-servidor da Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 603/2016, Publicada no D.o.e. de 08/11/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Interessado(s): Marcus Aurelio Nobre Miranda Ferreira, Etelvina Elizabeth Barbosa Ferreira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Etelvina Elizabeth Barbosa Ferreira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4560/2016

Anexos: 7244/2012 e 3553/2008

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Walcineide Falcão da Silva, na Condição de Cônjuge do Sr. Paulo Paiva da Silva, Ex-servidor da Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 559/2016, Publicada no D.o.e. de 11/10/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Interessado(s): Paulo Paiva da Silva, Walcineide Falcão da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Walcineide Falcão da Silva. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4364/2016

Anexos: 914/2002 e 5650/1999

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Elizabeth Vargas, Henry Vargas e Neri Vargas Jr., na Condição de Cônjuge e Filhos do Sr. Neri Vargas, Ex-servidor da Polícia Civil, de Acordo com a Portaria Nº 513/2016, Publicada no D.o.e. de 14/09/16;

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Nery Vargas, Fundação Amazonprev, Neri Vargas Júnior, Henry Vargas, Elizabeth Vargas

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Elizabeth Vargas. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4151/2016

Anexos: 1157/1985

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Elza da Silva Rocha, na Condição de Companheira do Sr. Romeu de Souza Brandão, Ex-servidor da Pm/am, de Acordo com a Portaria Nº 487/2016, Publicada no D.o.e. de 25/08/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Romeu de Souza Brandao, Elza da Silva Rocha, Fundação Amazonprev

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Elza da Silva Rocha. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4405/2016

Anexos: 2665/1991

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Raimundo Façanha de Sá, na Condição de Cônjuge da Sra. Maria de Fátima Camurça de Sá, Ex-servidora





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 8

da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 520/2016, Publicada no D.o.e. de 20/09/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Raimundo Façanha de Sá, Maria de Fátima Camurça de Sa

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Raimundo Façanha de Sá. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4366/2016

Anexos: 2479/1989

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Renata Vitória dos Santos Nobel, na Condição de Filha do Sr. Renato Gonçalves Nobel, Ex-servidor da Pm/am, de Acordo com a Portaria Nº 552/2016, Publicada no D.o.e. de 06/10/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Franklin Rodrigo dos Santos Nobel, Renata Vitória dos Santos Nobel, Fundação Amazonprev, Renato Goncalves Nobel

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Renata Vitória dos Santos Nobel. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4475/2016

Anexos: 3268/1990

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Ana Cristina Nascimento de Araújo, na Condição de Cônjuge do Sr. José Evaldo Fernandes de Araújo, Ex-servidor da Pm/am, de Acordo com a Portaria Nº 576/2016, Publicada no D.o.e. de 21/10/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Jose Evaldo Fernandes de Araujo, Ana Cristina Nascimento de Araújo, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sra. Ana Cristina Nascimento de Araújo. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 146/2017

Anexos: 326/1974 e 674/1984

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Maria de Lourdes Pereira Martins, na Condição de Cônjuge do Sr. Severiano Albano Martins, Ex-servidor da Pm/am, de Acordo com a Portaria Nº 605/2016, Publicada no D.o.e. de 08/11/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria de Lourdes Pereira Martins, Severiano Albano Martins

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Maria de Lourdes Pereira Martins. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4554/2016

Anexos: 4748/2009

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Maria José Viana dos Santos e José Verídico dos Santos Filho, na Condição de Cônjuge e Filho do Sr. José Verídico dos Santos, Ex-servidor da Pm/am, de Acordo com a Portaria Nº 550/2016, Publicada no D.o.e. de 06/10/16.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria José Viana dos Santos, José Verídico dos Santos Filho, Jose Veridico dos Santos

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Maria José Viana dos Santos e de José Verídico dos Santos Filho. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 4578/2016

Anexos: 5965/2012 e 6414/2010

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Valdice Moraes Pinto, na Condição de Cônjuge do Sr. Edgar Monteiro Paes, Ex-servidor da Susam, de Acordo com a Portaria Nº 536/2016, Publicada no D.o.e. de 30/09/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Valcide Moraes Pinto, Fundação Amazonprev, Edílio Lamatine dos Santos Paes, Edgar Monteiro Paes

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Valcide Moraes Pinto. Determinar ao(a) Fundação Amazonprev que realize a correção do ato concessório.

PROCESSO Nº 4591/2016

Anexos: 2103/1997

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Maria Luiza Lima de Araújo, na Condição de Filha do Sr. João Brito de Araújo, Ex-servidor da Pgm, de Acordo com a Portaria Nº 128/2016, Publicada no D.o.m. de 14/10/16.

Órgão: Procuradoria Geral do Município de Manaus - Pgm

Interessado(s): Maria Luiza Lima de Araújo, Manaus Previdência - Manausprev, Joao Brito de Araujo, João Roberto Campos de Araújo

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. Maria Luiza Lima de Araújo. Determinar registro do ato.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 3 de maio de 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Paq. 9

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 151/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.4.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula n.º 002.050-8A, e **MARA EDUVIRGEM DE BELEM PEREIRA**, matrícula n.º 002.227-6A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Modulo II e III do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 7 a 13.5.2017, no município de Itacoatiara;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 152/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.4.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO**, matrícula n.º 001.237-8A, e **MARGARETH LACERDA FAINBAUM**, matrícula n.º 000.085-0A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Modulo II e III do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 7 a 13.5.2017, no município de Uruçurituba;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 153/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.4.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 002.348-5A, e **MARILEUDA MORAES DOS SANTOS**, matrícula n.º 001.130-4A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Modulo II e IV do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 7 a 13.5.2017, no município de Benjamin Constant;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 154/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Paq. 10

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 099/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 30.3.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.4.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **ELIAS CRUZ DA SILVA**, matrícula n.º 001.336-6A, e **ROSA SUZANA BATISTA FARIAS**, matrícula n.º 001.876-7A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “**Modulo I do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas**”, no período de 7 a 13.5.2017, no município de São Gabriel da Cachoeira;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 156/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Procurador-Geral de Contas **Carlos Alberto Souza de Almeida**, no Ofício n.º 147/2017 PGC/MPC, datado de 6.4.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Procurador-Geral de Contas **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 001.022-7A, para no período de 25 a 28.4.2017, participar do “**Curso de Capacitação e Treinamento para Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro**”, na cidade de João Pessoa/PB;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 166/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 10/2017 – DRH, datado de 19.4.2017,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JANAÍNA TORRES BOTELHO**, matrícula n.º 002.792-8A, o adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 11.4.2017.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 167/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 11/2017 – DRH, datado de 19.4.2017,

RESOLVE:

I- CESSAR a Portaria n.º 350/2012-GPDRH, datada de 31.8.2012, que concedeu adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), a servidor ao **YURI NOGUEIRA PINTO**, matrícula n.º 001.375-7A, a contar de 12.4.2017.

II- CONCEDER ao servidor acima mencionado, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 168/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Paq. 11

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 29/2017-GPTCE, datado de 30.3.2017,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANTÔNIO ALUIZO BRASIL BARBOSA FERREIRA**, matrícula n.º 002.784-7A, na Ouvidoria, a contar de 10 de fevereiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 169/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 173/2017-PGC/MPC, datado de 12.4.2017, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **JANAINA TORRES BOTELHO**, matrícula n.º 002.792-8A, no Gabinete do Procurador de Contas **Ademir Carvalho Pinheiro**, a contar de 10 de abril de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 170/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 06/2017-OUVI, datado de 17.4.2017,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FLÁVIO LAURIA FERREIRA**, matrícula n.º 002.793-6A, na Ouvidoria, a contar de 6 de abril de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 172/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho datado de 25.4.2017, exarado no Memorando n.º 37/2017-GP-TCE,

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**, matrícula n. 000.888-5A, para acompanhar a licitação, cujo objetivo é a Reforma do Prédio Antigo e a Readequação da Área Médica e Consultório Odontológico do Tribunal de Contas do Estado, Edital de Concorrência n.º 01/2017 – CPL/TCE, no que se refere ao item acessibilidade, desde o momento de sua abertura, até a conclusão e entrega do objeto da licitação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 173/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 15/2017-GABYARA, datado de 22.3.2017,

RESOLVE:

I- LOTAR o servidor **LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 001.895-3A, na VICE-PRESIDÊNCIA, a contar desta data;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 12

PORTARIA Nº 69/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017) e o início das Inspeções Ordinárias, 1ª Etapa, relativas às Contas Anuais do exercício de 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno).

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.215-1A, **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 000.255-0A, **GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENACON**, matrícula nº 000.046-9A e **MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR**, matrícula nº 000.701-3A, para, no período de 15 a 26/05/2017, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do Município de **Itacoatiara**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura, da Câmara e demais órgãos e/ou entidades, que houver;

II – DESIGNAR o Analista **ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR**, matrícula nº 001.993-3A, para, no período de 15 a 26/05/2017, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Itacoatiara**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal, da Câmara e demais órgãos, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos das Comissões designadas nos itens I e II, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 12 (doze) diárias aos servidores designados nos itens I e II;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.215-1A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em favor do servidor **ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR**, matrícula nº 001.993-3A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 73/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017) e o início das Inspeções Ordinárias, 1ª Etapa, relativas às Contas Anuais do exercício de 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno).

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **GABRIEL DA SILVA DUARTE**, matrícula nº 002.196-2A, **FELIPE PANDOLFI VIEIRA**, matrícula nº 002.212-8A e **NATÁ CONSENTIS HENZEL**, matrícula nº 001.367-6A, para, no período de 25/05/2017 a 08/06/2017, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do Município de **Coari**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura, da Câmara e demais órgãos e/ou entidades, que houver;

II – DESIGNAR o Analista **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, matrícula nº 001.951-8A, para, no período de 25/05/2017 a 08/06/2017, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Coari**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal, da Câmara e demais órgãos, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 13

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos das Comissões designadas nos itens I e II, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **16 (dezesseis)** diárias aos servidores designados nos itens I e II;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor do servidor **GABRIEL DA SILVA DUARTE**, matrícula nº 002.196-2A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) em favor do servidor **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, matrícula nº 001.951-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para as medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

P O R T A R I A Nº 74/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017) e o início das Inspeções Ordinárias, 1ª Etapa, relativas às Contas Anuais do exercício de 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno).

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**, matrícula nº 000.351-4A, **PAULO NEY MARTINS OMENA**, matrícula nº 000.134-1A, para, no período de 15 a 20/05/2017, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do Município de **Codajás**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura, da Câmara e demais órgãos e/ou entidades, que houver;

II – DESIGNAR o Analista **JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 001.941-0A, para, no período de 15 a 20/05/2017, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Codajás**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal, da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos das Comissões designadas nos itens I e II, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **06 (seis)** diárias aos servidores designados nos itens I e II;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**, matrícula nº 000.351-4A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor do servidor **JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 001.941-0A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Paq. 14

- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 83/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO a Decisão nº 360/2016 do Egrégio Tribunal Pleno, item 8.3, publicado no DOE em 27/12/2016;

CONSIDERANDO decisão plenária em priorizar a Inspeção Ordinária na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa, de 18/04/2017, do Egrégio Tribunal Pleno).

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **ANA MÉLIA CAMURÇA CAVALCANTE**, matrícula nº 001.803-1A, **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 001.814-7A e **JEANE SANTOS LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 001.332-3A, para, no período **02 a 19/05/2017**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC** e no **Fundo de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica**, referente às contas do exercício de 2016;

II – DETERMINAR que os analistas designados no item I instaurem **Tomada de Contas Especial** visando a apuração e quantificação de eventual dano ao erário em razão das irregularidades apuradas no **Contrato de nº 313/2013-SEDUC**, conforme **Decisão Plenária/TCE nº 360/2016** (Processo TCE/AM nº 989/2017);

III – DESIGNAR o Analista **TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS**, matrícula nº 001.927-5A e o estagiário **IGOR PEIXOTO TINOCO**, matrícula

nº 002.751-0A, para, no período de **02 a 19/05/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física nas obras e/ou serviços de engenharia na **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas – SEDUC/AM**, referente às contas do exercício de 2016;

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 91/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 204 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 36/2017 – DICAD/MA, de 20/04/2017.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Analista **MARIA ANGÉLICA DE JESUS RIBEIRO**, matrícula nº 002.323-0A e o estagiário **RYANDRY PIZANO CARVALHO**, matrícula nº 002.549-6A para, no período de **08 a 12/05/2017**, realizarem inspeção ordinária via sistemas e-contas e AFIM referente a Prestação de Contas Anuais do Fundo Municipal de Habitação – FMH, exercício de 2016;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Paq. 15

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 92/2017-GP/Secex

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 204 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 36/2017 – DICAD/MA, de 20/04/2017.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os Analistas **MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A e **DEIVESON WUANDERSON DE SENA LIMA**, matrícula nº 002.505-4A para, no período de **08 a 12/05/2017**, realizarem inspeção ordinária via sistemas e-contas e AFIM referente a Prestação de Contas Anuais da Secretaria Municipal Extraordinária – SEMEX, exercício de 2016;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 93/2017-GP/Secex

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 204 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 36/2017 – DICAD/MA, de 20/04/2017.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Analista **DJALMA DUTRA FILHO**, matrícula nº 000.572-0A e o estagiário **LEONARDO DA CRUZ COSTA GARCEZ**, matrícula nº 002.748-0A para, no período de **08 a 12/05/2017**, realizarem inspeção ordinária via sistemas e-contas e AFIM referente a Prestação de Contas Anuais do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Manaus – GVP, exercício de 2016;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 94/2017-GP/Secex

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 16

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Despacho da Conselheira-Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos no Processo nº 11.334/2015.

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados no item I da Portaria nº 46/2017-GP-Secex, publicada no DOE em 27/04/2017;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 95/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Despacho da Conselheira-Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos no Processo nº 11.334/2015.

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados no item I da Portaria nº 47/2017-GP-Secex, publicada no DOE em 27/04/2017;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 055/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1124/2017,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor da servidora **EDILAMAR MARIA FERREIRA MARQUES**, Matrícula n.º 000.040-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 057/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1126/2017,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) como adiantamento em favor do servidor **ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES**, matrícula n.º 001.718-3A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 17

PORTARIA Nº 059/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1137/2017,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AGLESON DA SILVA NEVES**, matrícula n.º 002.422-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 061/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **DANIELE DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula n.º 001.318-8A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudos Médicos n.º 86769/2017, no período de 10 a 19.3.2017;

2. **OSCAR MARQUES DE LIMA JUNIOR**, matrícula n.º 001.892-9A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 86767/2017, no período de 27.3 a 5.4.2017;

3. **MARA ILEIA FERREIRA SERPA**, matrícula n.º 000.037-0A, 8 (oito) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 86714/2017, no período de 24 a 31.3.2017;

4. **HORACE MARY ARAUJO CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 000.762-5A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 86649/2017, no período de 17.3 a 15.4.2017;

5. **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 000.030-2A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 86606/2017, no período de 23.3 a 1.4.2017;

6. **JUCICLEIDE PINHEIRO CARDOSO**, matrícula n. 000.441-3A, 120 (cento e vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 86785/2017, período de 21.3 a 18.7.2017;

7. **FABIO JOSÉ LINS DA SILVA**, matrícula n. 000.032-9A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 86770/2017, no período de 29.3 a 12.4.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 062/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1205/2017,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **JANDERVANE COHEN CHAGAS DA SILVA**, Matrícula n.º 001.305-6A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 18

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº16 /2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Erico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADA **TRANSCAL TRANSPORTES COMERCIO CONSTRUÇÕES ARAÚJO LTDA.**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº114/2017-DEATV (às fls 698), que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 159/2005, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Iça, nos autos do Processo TCE 5701/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17 /2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Filho, fica NOTIFICADO **SR. RAIMUNDO TEXEIRA CARDOSO FILHO**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados não Laudo Técnico Conclusivo nº243/2016-DEATV e Parecer Ministerial 3849/2016 MP, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 07/2011, celebrado entre a SEC e a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Parintins, nos autos do Processo TCE 6349/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao

despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Filho, fica NOTIFICADO **SR. FRANCISCO AFONSO BORGES DE QUEIROZ**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados não Laudo Técnico Conclusivo nº297/2016-DEATV e Parecer Ministerial 4780/2016 MP, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 01/2011, celebrado entre a SEC e o Grêmio Recreativo Acará-Disco, nos autos do Processo TCE 3328/2011.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué de Souza Filho, fica NOTIFICADO **SR. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA**, Prefeito de Juruá (a época), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados não Laudo Técnico Preliminar nº1801/2013-DEATV e Parecer Ministerial nº 7703/2013, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 62/2010, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Juruá, do Processo TCE 2511/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué de Souza Filho, fica NOTIFICADO **SR. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA**, Prefeito de Juruá (a época), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados não Laudo Técnico Preliminar nº1800/2013-DEATV e Parecer Ministerial nº 7704/2013, que tratam da Prestação de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 3 de maio de 2017

Edição nº 1583, Pág. 19

Contas do Termo de Convênio nº 62/2010, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Juruá, do Processo TCE 2512/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.


THELCYARNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué de Souza Filho, fica NOTIFICADO **SR. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA**, Prefeito de Juruá (a época), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados não Laudo Técnico Preliminar nº144/2014-DEATV , que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 62/2010, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Juruá, do Processo TCE 2514/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.


THELCYARNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. JOSE DE MENEZES PINHEIRO – Ex-Presidente da SAAE de Presidente Figueiredo, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto a esta Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência do Ofício nº 966/2017, referente ao Processo 782/2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100